

### LEI Nº 1.876 / 2013

**EMENTA**: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 15 e 22 de agosto de 2013, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei nº 011/2013 do Poder Executivo.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constitucionais, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
  - I as prioridades da administração pública municipal;
  - II a estrutura e organização do orçamento do Município
  - III as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
  - IV as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
  - V disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º** Constituem prioridades do Governo Municipal, a serem detalhadas como Projetos, Atividades e/ou Metas na programação orçamentária do próximo exercício:
  - I Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
  - II Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
  - III Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
  - IV Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
  - V A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
  - VI Promoção dos Direitos da Juventude;
  - VII Promoção dos Direitos da Mulher;
  - VIII Promoção dos Direitos do Idoso.



**Art. 3º** As prioridades definidas no artigo anterior e seus detalhamentos estarão de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual elaborado para o quadriênio 2014/2017

### CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- **Art.4º** As metas fiscais para o exercício de 2014, são constantes do anexo II da presente Lei e poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.
- **Art.5º** O orçamento anual, que corresponde ao orçamento fiscal, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Especiais e Autarquia instituídos e/ou mantidos pelo Poder Público Municipal.
- **Art.6º** Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas dos Fundos Especiais e da Autarquia Educacional do Salgueiro.
- **Art. 7º** O Orçamento Anual será apresentado com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais sobre a matéria, adotando na sua estrutura a Classificação da Receita e da Despesa quanto a sua Natureza, como também a Classificação Funcional Programática da Despesa Orçamentária, todas atualizadas de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.
- **Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo previsto no artigo 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional  $n^{\circ}$  31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:
  - I Texto da lei;
  - II Consolidação dos quadros orçamentários;
  - III Anexo contendo o orçamento anual discriminando a receita e a despesa e descrevendo os programas de trabalho de cada órgão;
  - IV Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
  - *V* Informações complementares.



§  $1^{\circ}$  Para atender ao disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo, além dos quadros referenciados nos incisos III e IV do §  $1^{\circ}$  do artigo  $2^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320, de 17 de março de 1964, constará da proposta orçamentária, o seguinte:

- a) a evolução da receita e da despesa ordinária, segundo categorias econômicas;
- b) o resumo da despesa do orçamento fiscal, segundo poder e órgão, por categoria econômica e grupo de despesa;
- c) o resumo geral da receita do orçamento anual, por categoria econômica e origem dos recursos;
- d) a consolidação da despesa do orçamento anual, por categoria econômica e origem dos recursos;
- e) a despesa do orçamento anual, segundo função, subfunção e programas;
- f) consolidação das despesas por função, subfunção e programa, em cada órgão, por projeto e atividade;
- g) a programação, no orçamento anual, destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 185 da Constituição Estadual e no art. 166 da Lei Orgânica Municipal
- h) programação, no orçamento anual, destinada à promoção de assistência integral à criança e ao adolescente nos termos do Art. 173 da Lei Orgânica Municipal;
- i) autorização ao Poder Executivo para através de decreto, abrir créditos suplementares, cujo limite será fixado na lei orçamentária anual:
- j) autorização ao Poder Executivo nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, para utilização de recursos do orçamento anual, através da abertura de créditos suplementares com limite a ser fixado na lei orçamentária anual da despesa geral dos Fundos Especiais e da entidade supervisionada;
- k) os créditos suplementares da administração direta, dos Fundos Especiais e da entidade supervisionada que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das unidades orçamentárias;
- autorização ao Poder Executivo nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, através de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
- §  $2^{\varrho}$  As informações complementares, inciso V deste artigo, serão compostas de:



- a) demonstrativo que discriminará o grupo de despesa de Pessoal e Encargos Sociais por Unidade Orçamentária;
- b) demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
- c) consolidação dos investimentos por órgão.
- §  $3^{\circ}$  O disposto no inciso IV do §  $1^{\circ}$  do artigo  $2^{\circ}$  da lei  $n^{\circ}$  4.320, de 17 de março de 1964, discriminará a despesa do orçamento fiscal por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária em dois quadros específicos. O primeiro será apresentado de acordo com a Classificação Funcional Programática, nos níveis de Projeto e Atividade e o segundo por Categoria Econômica, detalhada a nível de Elemento de Despesa na forma do esquema estabelecido na classificação pela Natureza da Despesa de que trata o artigo  $6^{\circ}$  da presente lei, a saber:
  - Grupo 1 Pessoal e Encargos Sociais;
  - Grupo 2 Juros e Encargos da Dívida;
  - Grupo 3 Outras Despesas Correntes;
  - *Grupo 4 Investimentos;*
  - Grupo 5 Inversões Financeiras;
  - Grupo 6 Amortização da Dívida.
- **Art. 9º** As despesas classificáveis na categoria econômica 4 Despesas de Capital, destinadas a Obras Públicas e a Aquisição de Imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em Créditos Adicionais, através da categoria programática "Projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas através da categoria programática "Atividade".
- **Art. 10** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal evidenciará a situação observada no exercício de 2012, em relação aos limites a que se referem o inciso III do artigo 19 e o inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art.11** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso, atendam as disposições contidas no art. 127, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, e no artigo 125, § 2º da Lei Orgânica do Município do Salgueiro, caso também:
  - I Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
  - II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
    - a) dotações para pessoal e seus encargos;
    - b) serviços da dívida.



### III - Sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei do orçamento.
- **Art. 12** Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária:
  - I Exposição de motivos que justifiquem a proposição de emendas;
  - II Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e o montante das despesas que serão acrescidas em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo, sem a indicação de local onde deve ser efetuada a despesa fixada;
  - III Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e o montante das despesas que serão anuladas;
  - IV Quantificação das metas, quando incluídas.

**Parágrafo Único** - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo inviabilizará a emenda.

**Art. 13** O Poder Executivo, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, aprovará por decreto, o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD para 2014, apresentando a despesa orçamentária de forma analítica, referente a todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal, respeitados os seus respectivos valores, inclusive com recursos de outras fontes diretamente arrecadadas pelos Fundos Especiais e Entidade Supervisionada.

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 14º** A proposta orçamentária do Poder Legislativo para 2014, será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados pela Emenda Constitucional Federal nº 58 de 23 de setembro de 2009, devendo ser encaminhada até 03 de setembro de 2013 ao Poder Executivo, para efeito de consolidação do projeto de lei, conforme determinação do art. 124, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Pernambuco, de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.



**Parágrafo Único** – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, a ser encaminhado à Câmara Municipal do Salgueiro até 05 de outubro de 2013, terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2013, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº 25/2000, a que se refere o "caput".

- Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
- §  $1^{\circ}$  O projeto de lei orçamentária consignará os valores a preços de junho de 2013.
- §  $2^{\circ}$  O Poder Executivo disponibilizará até vinte dias após encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações:
  - I A memória de cálculo da estimativa das dotações com Pessoal e Encargos Sociais para o exercício de 2014;
  - II A Evolução da Receita nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimativa para 2014;
  - III A despesa com Pessoal e Encargos Sociais total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente e a receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
  - IV Os pagamentos relativos aos grupos de despesa "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", da dívida interna realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2013 e o programado para 2014;
  - V Memória de cálculo do montante de recursos para aplicações na manutenção e desenvolvimento de ensino, a que se refere o artigo 185 da Constituição Estadual e o artigo 166 da Lei Orgânica Municipal, e o do montante de recursos para aplicação na programação destinada à promoção de assistência integral à criança e ao adolescente nos termos do Parágrafo Único do artigo 227 da Constituição Estadual e artigo 173 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 16** A inclusão de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou de acréscimo no valor do projeto/atividade,



contemplados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na lei orçamentária anual, enquanto que o remanejamento de dotações que não altere o valor total do Projeto ou da Atividade, proceder-se-á também através de decreto do Poder Executivo, e o valor não será computado no limite legalmente autorizado para abertura de créditos suplementares.

**Parágrafo Único** - Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2014, o poder executivo municipal, poderá alterar as metas definidas nesta lei, aumentando ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

- **Art. 17** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, destinados à cobertura das respectivas despesas considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares, celebrados ou reativados durante o exercício de 2013, bem como, de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.
- **Art. 18** A reabertura de crédito especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2013, será efetivado mediante decreto do poder executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2014 conforme determinação do art. 167, § 2º da Constituição Federal.
- **Art. 19** Os ajustes de dotações constantes de um mesmo projeto ou atividade aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, incluindo as diversas fontes, serão formalizadas através de portaria conjunta dos secretários de Finanças e de Planejamento e Meio Ambiente, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
- **Art. 20** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no anexo II da presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de receita, os poderes Legislativo e Executivo, deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do art.  $9^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  101 de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenho da despesa e movimentação.
- **§1º** As limitações referidas no "caput" incidirão, prioritariamente sobre os seguintes tipos de despesas.



- I Despesas com Serviços de Consultoria;
- II Despesas com Publicidade ou Propaganda Institucional;
- III Despesas com Diárias e Passagens;
- IV Despesas com Locação de Mão de Obra;
- V Despesas com Locação de Veículos;
- VI Despesas com Combustíveis;
- VII Despesas com Treinamentos;
- VIII Outras Despesas de Custeio nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores;
  - IX Despesas com Investimentos Diretos e Indiretos.
- **§2º** Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no "caput", o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorada bimestralmente pelos poderes Executivo e Legislativo.
- §3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos temos dispostos no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, relatório a ser apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Salgueiro, contendo o montante que caberá ao poder legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da lei orçamentária de 2014.
- § 4º O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o parágrafo anterior, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo os montantes a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.
- §  $5^{\circ}$  No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros seguindo os critérios fixados no §  $1^{\circ}$  deste artigo.
- § 6º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.
- **Art. 21** As metas fiscais contidas no anexo II da presente Lei, serão atualizadas na Lei Orçamentária 2014, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.
- **Art. 22** Na Lei Orçamentária Anual para 2014, a programação dos investimentos, além das prioridades fixadas na presente lei, não incluirá projetos



novos em detrimento de outros em andamento, entendido como tais aqueles cuja execução financeira até junho de 2013, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 23** A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**Parágrafo Único** - A programação nos investimentos referidas no caput deste artigo observará o seguinte:

- I Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;
- II Não poderão ser programados novos projetos:
  - a) à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenha sido executado vinte por cento do projeto;
  - b) sem prévia comprovação da sua viabilidade financeira.

### Art. 24 Na programação da despesa não poderão ser:

- I Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orcamentárias;
- II Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;
- III Incluídas despesas a titulo de investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art 128 § 3º da Constituição Estadual e o art. 134 § 3º da Lei Orgânica Municipal;
- IV Incluídos recursos para o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
- **Art. 25** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais de dotações a título de Subvenções Sociais e Auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
  - a) Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no



- Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções Sociais, a Entidade Privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades de mandato de sua diretoria.
- **§ 2º** É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
- § 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- **Art. 26** A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social e/ou educação, desde que, concomitantemente:
  - I O programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária Anual;
  - II Reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
  - III A transferência dos recursos seja efetuada pelo órgão ou entidade executora, mediante sistema sobre o qual não incida ônus alheio aos objetivos do programa governamental legitimador e que propicie o controle da freqüência e aproveitamento do beneficiário quanto aos citados objetivos;
  - IV Definam-se mecanismos de garantia de transparências e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do beneficio.
- **Art. 27** Os recursos alocados na Lei Orçamentária destinados ao pagamento de precatórios judiciários, que constarem das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.



- **Art. 28** O Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor e somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às Operações de Crédito contratadas até 15 de Setembro de 2013.
- **Art. 29** A Lei Orçamentária para o exercício de 2014, conterá Reserva de Contingência no montante correspondente, no mínimo, 1.0 (hum) por cento da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo  $2^{\circ}$  da Lei Complementar Federal  $n^{\circ}$  101 de 04/05/2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III, do artigo  $5^{\circ}$ , do acima referenciado diploma legal.
- §  $1^{\circ}$  As informações referentes a riscos fiscais a que se refere o §  $3^{\circ}$  do artigo  $4^{\circ}$  da Lei Complementar Federal  $n^{\circ}$  101 de 04/05/2000, são as contidas no anexo III da presente lei.
- § 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforços ou inclusão de dotações orçamentárias.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 30** A política de pessoal abrangendo os servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo e das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo será formalizada através de atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.
- § 1º A valorização do servidor municipal mediante a implantação de PCC, os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiá-lo, serão concedidos de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal através de instrumentos legais específicos.
- § 2º O Poder Executivo, fica autorizado a incluir no orçamento de 2014, dotações necessária à realização de concursos públicos para provimento dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta nos termos da lei orgânica do Salgueiro e de lei ordinária pertinente.



- § 3º Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais, serão concedidos de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovado pela Câmara de Vereadores através de instrumentos específicos.
- **Art. 31** As despesas com Pessoal Ativo e Inativo não poderão exceder os limites fixados na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
- **Parágrafo único** As despesas com serviços extraordinários somente serão permitidas por excepcional necessidade da Administração, devidamente justificadas e fundamentadas, quando o valor da despesa total com pessoal, ultrapassar o limite previsto no Artigo 20, Inciso III, Alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 32** Para atender as exigências previstas na L.C. nº 101/2000, o município poderá adotar por lei própria o sistema de demissão incentivada.

### CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 33** Todas as receitas realizadas pela Administração Direta, Fundos Especiais e Entidade Supervisionada, Integrantes do Orçamento Anual, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
- **Art. 34** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até quarenta e cinco dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, programação financeira com cronograma quadrimestral de desembolso mensal, direcionado a obtenção das metas fiscais.
- **Art. 35** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- **Parágrafo Único** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das disponibilidades e providências derivadas da inobservância do "CAPUT" deste artigo.
- **Art. 36** Os responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada Projeto ou Atividade, observando a categoria econômica e



respectivos Grupos de Despesa e Modalidade de Aplicação, especificando o elemento de despesa.

- **Art. 37** Considera-se Despesas Irrelevantes para fins do §  $3^{\circ}$  do Artigo 16 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, vinte por cento dos limites previstos no Inciso I, Alínea a, do Artigo 23 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- **Art. 38** O Poder Executivo estabelecerá normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
- **Art. 39** O poder executivo enviará, se necessário, à Câmara Municipal, até quarenta e cinco dias antes do encerramento do atual exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal.
- **Art. 40** A ampliação ou concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.
- **Art. 41** O Poder Executivo através de lei específica, poderá adotar política de incentivo fiscal, ajuda financeira e/ou material para instalação de indústrias, micro / pequenas empresas e/ou comércio que venham a contribuir com a geração de emprego e renda da população.
- **Art. 42** O Poder Executivo, através de lei específica, poderá conceder transferências em forma de contribuição para entidades sem fins lucrativos.
- **Art. 43** O Poder Executivo através de lei específica, poderá promover o ordenamento institucional com reestruturação administrativa e funcional.
  - **Art. 44** Integram o presente Projeto de Lei os Anexos:
  - 1. Anexo I Prioridades Para Elaboração do Orçamento Fiscal Relativo ao Exercício Financeiro de 2014.
  - 2. Anexo II Metas Fiscais / A Metas Fiscais Anuais.
    - II Metas Fiscais / B Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
    - II Metas Fiscais / C Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nas LDO'S dos três Exercícios Anteriores.
    - II Metas Fiscais / D Evolução do Patrimônio Líquido / Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.



- II Metas Fiscais / E Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 3. Anexo III Riscos Fiscais / Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- 4. Anexo IV Metas Fiscais / Projeção Atuarial do RPPS.
  - Art. 45 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2013.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito



### ANEXO I – A LEI $N^2$ 1.876/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

#### PODER LEGISLATIVO

### **AÇÃO LEGISLATIVA**

 Desenvolver as ações no âmbito da Câmara Municipal, através do processo legislativo, da fiscalização e controle dos atos do Poder Legislativo, do reaparelhamento, adaptação e manutenção das instalações físicas, dos serviços técnicos e administrativos e equipar a Câmara Municipal.

#### PODER EXECUTIVO

#### I - GESTÃO PARTICIPATIVA, INOVADORA E EFICAZ

- Aperfeiçoamento dos órgãos de Controle Interno e Controle Social com estruturação de sistemas de informatização para acompanhamento e monitoramento de ações, bem como, o fortalecimento da transparência pública;
- Modernização e melhoria da infraestrutura física dos Prédios Públicos da administração municipal, com ampliação, reforma, adequação e aquisição de prédios, proporcionando acessibilidade, eficiência e qualidade na gestão dos serviços;
- Instituir modelo de gestão pública (planejamento estratégico/indicadores/monitoramento) focado em resultados;
- Utilização de modernas tecnologias da informação e comunicação possibilitando acompanhamento e monitoramento da execução do planejamento municipal;
- Fortalecer as instancias de participação popular no planejamento da cidade e do campo e na gestão e acompanhamento das políticas públicas municipais;



- Organização e implantação de Plano de Gestão da frota de veículos da administração pública municipal com política de manutenção, renovação e ampliação utilizando de processos de aquisição e ou terceirização de equipamentos e serviços;
- Atuação eficiente e eficaz das instâncias de controle social com estruturação de políticas de formação / capacitação, infraestrutura física e de pessoal propugnando pela condição de pleno funcionamento;
- Aperfeiçoamento do Programa de Orçamento Participativo como instância legítima e democrática de participação cidadã, através de seminário integrado;
- Ampliação e aperfeiçoamento dos processos de participação nas discussões das políticas setoriais, temáticas sociais com a realização/promoção de Conferências, Seminários, Fóruns Cursos de Formação e outros;

Dar publicidade à prestação de conta anual, com a realização de 01(um) seminário a cada ano;

-

- Aperfeiçoar o funcionamento da Ouvidoria Municipal com a melhoria da infraestrutura física, de pessoal e equipamentos, visando sua consolidação como canal de escuta, denúncia, recebimento de manifestações diversas da comunidade;
- Aperfeiçoamento do sistema de monitoramento das ações com a implantação do Sistema de Informação Municipal – SIM, com o pleno funcionamento que possibilite um banco de dados com indicadores que possibilitem acompanhar nível de qualidade de vida, resultados, dificuldades, avanços eficácia das políticas implementadas;
- Implantação do Portal de Compras Municipais (sistemas de catalogação de especificações e preços, como referência de orientação as compras municipais);
- Modernização do sistema de registros e arquivos da documentação pública.



## A- PROMOÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL COM QUALIFICAÇÃO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

- Construção e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os demais servidores municipais;
- Promoção de ações de valorização dos servidores ativos e aposentados em nível pessoal, social e profissional;
- Atualização e revisão da Legislação em vigor, elaboração de planos estatutos e outros pertinentes a vida profissional dos servidores municipais;
- Políticas de Formação Continuada para os servidores municipais;
- Fortalecimento do regime de previdência do município com a estruturação de suas ações e a viabilização das condições de infraestrutura pessoal, equipamentos, sistemas e qualificação de pessoal para sua gestão;
- Fortalecimento do Sistema previdenciário do servidor municipal;
- Desenvolvimento de política de acompanhamento e controle do pessoal a disposição de outros órgãos.

#### B - GESTÃO FISCAL, EFICIENTE E MODERNA

- Garantia de política de capacitação de profissionais, informatização do setor visando à efetividade e eficiência;
- Implantação postos de atendimento ao contribuinte, com a utilização de tecnologias da informação, agilidade na forma e nos resultados;
- Agilização nos processos de cobrança da dívida ativa do município com a capacitação de pessoal e a modernização de sistemas;



- Implantar programa municipal de geoprocessamento multifinalitário (recadastramento predial, territorial e mercantil no âmbito do município de Salgueiro e atualização da Planta de Valores);
- Ampliação da meta de arrecadação fiscal com campanhas educativas, publicitárias visando a informação e formação da visão co-responsável do cidadão / cidadão;
- Implantar sistema informatizado de gestão de contratos;
- Adequar o sistema de contabilidade da prefeitura às normas internacionais aplicadas a contabilidade pública (NBCASP) por exigência da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## II - INFRAESTRUTURA URBANISTICA E GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

## A- MODERNIZAÇÃO MANUTENÇÃO E REPLANEJAMENTO DOS ESPAÇOS URBANOS

- Política de manutenção dos bens públicos, através da execução e recuperação de obras de melhoramento urbano e bens públicos, da urbanização e conservação de áreas e vias públicas;
- Requalificação dos espaços recuperação e manutenção dos equipamentos públicos e garantindo o cumprimento de sua função social:
- Ampliar a capacidade operacional com aquisição patrulha mecanizada e outros veículos propiciando uma manutenção permanente;
- Adquirir e/ou desapropriar imóveis;
- Melhorar, manter e ampliar o sistema de iluminação pública;
- Desenvolver plano de manutenção e melhoria o sistema viário do município;
- Construir e melhorar as estradas vicinais, pontes e passagens molhadas, estabelecendo um plano de manutenção com intervenções periódicas e programadas nas estradas rurais;
- Construir, recuperar, ampliar e manter os cemitérios municipais;



- Manter a execução do Plano de Gerenciamento integrado dos resíduos sólidos atualizando-o, monitorando as ações, avaliando resultados e reprogramando as ações;
- Ampliar a frota e os equipamentos operacionais para execução dos serviços de manutenção da limpeza urbana e\ou terceirização dos serviços;
- Melhorar e Ampliar cobertura dos serviços de limpeza urbana;
- Manter e modernizar o sistema de operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário;
- Ampliar e Intensificar o programa de coleta seletiva e acondicionamento do lixo residencial atingindo todas as áreas da cidade e sede dos distritos;
- Manter política de apoio aos catadores de materiais recicláveis;
- Recuperar, revitalizar e reordenar o uso dos mercados públicos do município;
- Atualização da cartografia e legislação;
- Ampliar, integrar e fortalecer os mecanismos de fiscalização divulgando a legislação de organização e planejamento urbano;
- Qualificar, Modernizar e manter a fiscalização urbana e ambiental, objetivando o disciplinamento do espaço público;
- Atualizar e Modernizar o cadastramento urbanístico e a base cartográfica da cidade;
- Promover a municipalização do trânsito implantando sistema municipal de transporte coletivo, plano de reorganização do trafego municipal;
- Executar ações de urbanização, regularização e integração dos assentamentos precários;
- Implementar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, ampliando os programas de habitação e reduzindo o déficit habitacional;
- Manter o conselho municipal de desenvolvimento urbano;



- Implementar o Fundo Municipal de Habitação de interesse social;
- Desenvolver programas de regularização fundiária;
- Construir Centro de Convenções de Salgueiro;
- Construir e implantar projetos de drenagem e revitalização/renaturalização dos canais da cidade;
- Implementar programa informatizando de controle, acompanhamento e fiscalização de obras;
- Melhorar a infraestrutura de vias públicas com pavimentação, sistema drenagem das águas pluviais e ampliação da cobertura de saneamento na sede do município e dos Distritos;
- Construir projetos de vias secundárias;
- Elaborar estudos e projetos para as travessias das BR's 232 e 116 e, vias locais;
- Executar o projeto de iluminação em torno das BRs 116 e 232;
- Melhorar o sistema viário municipal com a Construção e recuperação de passagens molhadas garantindo acesso às principais vias de transporte escolar em todos os distritos;
- Atualizar o Plano Diretor para adequá-lo ao novo perímetro urbano da sede e dos núcleos habitacionais dos distritos, atendendo aos encaminhamentos da Conferência Municipal das Cidades e do II Fórum Municipal de Conscientização Ambiental;
- Promover programa de "adoção" de praças e quadras por empresas privadas;
- Criar parque municipal do Açude Velho, revitalizando a área e proporcionando mais espaço de lazer e preservação ambiental;
- Criar tabela própria de insumos de construção (deixar de usar as tabelas da EMLURB e SINAPI), propiciando economia e tornando os orçamentos adequados à realidade do município;



- Melhorar a eficácia da ação de fiscalização de obras municipais e no município com estruturação de pessoal, formação e equipamentos, aquisição de veículos;
- Implantar sistema de geoprocessamento para integrar as ações da Sec. de Obras Públicas com as entidades afins (serviços públicos, saúde, educação, planejamento e meio ambiente e ação social);
- Promover a informação da população através de publicações de manuais e cartilhas explicativas de obras, calçadas, legalização de projetos, etc. Orientar melhor a população nos processos solicitados à PMS, inclusive, explicitando o organograma de funções e cargos da PMS;
- Adquirir terrenos para a construção de casas populares;
- Criar fórum intersetorial (serviços públicos, saúde, educação, planejamento e meio ambiente e ação social) de habitação para monitoramento dos novos assentamentos e loteamentos, impedindo a sua favelização;
- Criar programas para melhoria habitacionais para construções mistas (taipa-alvenaria), visando erradicar as edificações de taipa e materiais inadequados construção;
- Implantar o georreferenciamento do cadastro imobiliário;
- Criar programa para dar novos usos a prédios públicos abandonados (municipais, estaduais e federais), visando economizar com a locação de prédios para creches escolas, postos de saúde, etc;
- Implantar/efetivar/viabilizar o uso da mão de obra carcerária, promovendo a capacitação, o resgate da auto-estima dos presos e a diminuição dos custos de obras através de parcerias com as empresas executoras.

#### **B- Gestão Ambiental**

 Realizar o diagnóstico ambiental das áreas listadas no Anexo 4 do Plano Diretor, identificando o seu status de conservação;



- Estruturar o município para diagnósticos, análises, monitoramento das áreas de preservação ambiental e licenciamentos;
- Desenvolver programas de preservação ambiental com ações de revitalização/renaturalização dos rios urbanos bem como, combate a desertificação e convivência com semi-árido, com diagnóstico e mapeamento do território municipal quanto à suscetibilidade ao processo de desertificação;
- Promover formações em educação ambiental e em boas práticas de agricultura e pecuária;
- Elaborar Plano Municipal de Combate a desertificação;
- Estabelecer parcerias com instituições de nível superior, ONGs e de Pesquisas para ações de preservação do meio ambiente;
- Apoiar, desenvolver e incentivar ações de conservação da biodiversidade da caatinga gerando atitudes de respeito e preservação da natureza;
- Promover e apoiar ações integradas de educação ambiental formal e não-formal no âmbito do município de Salqueiro;
- Incentivar e apoiar programas de produção sustentável;
- Fortalecer o Conselho Municipal do Meio Ambiente assegurando formação, capacitação e condições físicas e matérias de funcionamento;
- Mapear e georeferenciar as áreas de proteção ambiental estruturando política de fiscalização e preservação;
- Implantar no âmbito de toda a Prefeitura Municipal a Agenda Ambiental na Administração Pública com campanhas educativas internas para estimular a adoção das ações da Agenda Ambiental na Administração Pública;
- Desenvolver ações de fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente com a realização da formação dos membros da nova composição do Conselho instrumentalizando-os na construção dos seus normativos;



- Definir multisetorialmente e padronizar o fluxograma interno, prazo e documentação necessária aos processos atuais e futuros de Licenciamento Ambiental Municipal;
- Elaborar a proposta para a criação da Taxação de Controle e Fiscalização Ambiental do Município;
- Acompanhar e orientar o sistema de funcionamento e monitoramento do aterro sanitário;
- Promover campanhas de conscientização sobre coleta seletiva e acondicionamento do lixo residencial e atitudes de preservação e valorização do meio ambiente;
- Apoiar e desenvolver programa de educação ambiental;
- Promover a integração de áreas de interesse ecológico à vida da comunidade e a economia do município realizando o zoneamento ecológico-econômico e promovendo a qualidade ambiental;
- Realizar o acompanhamento estratégico dos empreendimentos estruturadores;
- Elaboração do Plano Municipal de Arborização, aumentando o conforto ambiental na cidade integrando ao Programa de Orçamento Participativo, programa de pavimentação de novas ruas e implantação de novos loteamentos e programa de arborização dos espaços e equipamentos públicos;
- Operacionalizar o Viveiro Florestal da Prefeitura;
- Elaborar estudos e projetos de revitalização/renaturalização dos rios e reservatórios urbanos.

#### C- Consolidando o sistema Gerenciamento de Resíduos Sólidos

- Fortalecer e intensificar a coleta material reciclável, com a realização de campanhas educativas junto a população e a criação de incentivos;
- Implantar usina de reciclagem e compostagem, concentrando e distribuindo as atividades ligadas ao tratamento e disposição final de resíduos fora do perímetro urbano;



- Promover programas de geração de renda para o reuso, ou reciclagem de resíduos;
- Promover campanhas de educação e conscientização ambiental com a utilização de artes cênicas;
- Promover parcerias entre as instituições privadas e públicas para o gerenciamento dos resíduos comuns;
- Realização de projeto de Remediação do espaço do antigo lixão.

### D- Divulgação de Tecnologias Alternativas

- Incentivar a construção de cisternas, barragens subterrâneas e outros tipos de reservatórios, bem como o reuso de água para a agricultura familiar;
- Promover campanhas do uso racional da água para a preservação dos recursos hídricos;
- Fomentar o uso de tecnologias alternativas renováveis, como solar e eólica;
- Estimular o uso de técnicas e materiais alternativos de construção (premoldados, gesso, estruturas metálicas, etc.).

### E- Sistema Municipal de Transporte

- Política de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do trânsito municipal;
- Utilização de tecnologias que possibilitem um efetivo monitoramento do transito municipal;
- Reordenação urbana visando a melhoria do trafego local, com definição e reorganização de áreas de estacionamento, trafego etc;
- Política de prevenção e redução de acidentes de moto;



 Equipar os agentes de trânsito com aquisição de viaturas e equipamentos.

# III - DESENVOLVIMENTO COM ENFÂSE NA ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM VISÃO NA CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

#### A- Inclusão Produtiva

- Desenvolvimento de ações visando a qualificação e o aperfeiçoamento profissional estimulando a geração de novos empreendimentos;
- Fortalecimento das ações de apoio ao microempreendedor individual, consolidando condições para que acessando o mercado de trabalho possam fixar-se na atividade conquistando asua autonomia produtiva;
- Programa municipal de incentivo às indústrias caseiras e às atividades artesanais;
- Construção, Implantação e estruturação do pátio da feira livre;
- Capacitação e orientação ao comercio formal e informal visando fortalecer a organização do setor, a ampliação e melhoria da qualidade de serviços oferecidos;
- Apoio e incentivo ao empreendedorismo através de programas de qualificação e aperfeiçoamento profissional, geração de emprego e renda e estruturação da política de incentivos fiscais;
- Fortalecimento do comércio local por ramo de atividade com elaboração de mapa econômico do município e criação do balcão de apoio a micro e pequena empresa;
- Implantação do centro de comercialização de artesanato, e fortalecimento do setor com participação em feiras e exposições;
- Construção, implantação e manutenção de espaços públicos destinados a eventos de cultura, lazer e comercialização;



- Estabelecer parcerias com outras esferas de governo no sentido que sejam entre outros, efetivados assistência técnica, crédito especializado ou subsidiado, estímulos fiscais e financeiros;
- Promover e\ou apoiar capacitação e a especialização de mão de obra, inclusive de portador de necessidades especiais de acordo com as necessidades do mercado de trabalho:
- Articular e apoiar junto a outras instancias intra e extra governo a instalação de oficinas profissionalizantes para jovens e adultos;
- Incentivar e apoiar os artesãos do município, buscando o fortalecimento e o desenvolvimento do setor artesanal com a implantação e/ou participação em feiras;
- Apoiar e incentivar a criação de núcleo de prestação de serviços a partir da mão de obra gerada a partir dos cursos de formação e aperfeiçoamento profissional realizados;
- Realizar mapeamento econômico do município e estruturar plano de incentivo ao desenvolvimento econômico;
- Estimular e apoiar iniciativas da economia criativa;
- promover a realização de programas de fomento à industria, ao comércio, à prestação de serviços e a todas as demais atividades produtivas e propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços, nas áreas urbanas e rurais do Município.

#### **B- Turismo e Empreendedorismo**

- Fortalecimento e Reestruturação das festividades e eventos do município reforçando a característica de geradores de emprego e renda;
- Desenvolver e divulgar o turismo como forma de sustentabilidade do município e como gerador de emprego e renda em todas as suas formas;
- Organizar plano de desenvolvimento do turismo com a definição e estruturação de roteiros, redes de apoio e articulação de parceiros;



- Implantação de programa de fortalecimento da hospitalidade municipal, envolvendo e capacitando a população para serviços, acolhida;
- Estimular as atividades turísticas como forma de desenvolvimento através de capacitações, cursos, palestras e incentivos;
- Implantação do Centro de Convenções do Município fortalecendo a condição de pólo regional de serviços e eventos.

### C- Ciência e Tecnologia

- Expansão dos serviços prestados pelo Centro Vocacional Tecnológico em confecções - CVT através de cursos e capacitações profissionalizantes.
- Ampliar o acesso aos Centros de Inclusão Digital com cursos profissionalizantes de software e hardware e demais áreas
- Implantação de novos centros de inclusão digital;
- Possibilitar o acesso a internet gratuita para a população;
- Implantação de programas de potencialização do centro comercial da cidade, com a viabilização de serviços de acesso a internet, espaços de consulta e acesso a serviços e informações, fortalecendo os serviços de apoio ao turismo de negócios;
- Articular e estabelecer parcerias junto a universidades e outras instituições de pesquisa para organização de espaços de produção e disseminação de experiências e conhecimentos, pesquisas entre outros;
- Buscar parcerias junto a outras instancias para implantação de centros tecnológicos e similares que visem a pesquisa, a formação, a profissionalização e a disseminação de conhecimentos;
- Articular parcerias para universalização do acesso a internet em toda a área do município;



 Potencializar o uso da tecnologia da informação com a implantação de cursos, programas de aperfeiçoamento ampliando as possibilidades e a abrangência da inclusão digital no município de Salgueiro.

#### IV - CIDADANIA PLENA O POVO COM TODOS OS SEUS DIREITOS

## A- EDUCAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

- Implementação do Plano Municipal de Educação;
- Acompanhamento e monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR, revisando e avaliando ações;
- Replanejamento da ação pedagógica e da qualidade do ensino através do acompanhamento, avaliação da Educação Básica no âmbito do município, (SAEPE, PROVINHA BRASIL);
- Modernização do Sistema Educacional do Município com a informatização e operação interligada de toda a demanda educacional;
- Apoio técnico e financeiro as iniciativas sem fins lucrativos de Educação Comunitária para a população do Município, (APAE, CRECHES):
- Fortalecimento das políticas intersetoriais na perspectiva de melhoria da escola e da qualidade de vida das pessoas do campo e da cidade;
- Qualificação e fortalecimento dos Conselhos de Educação (CME, CAE, CE).
- Garantia de estrutura física e humana para o funcionamento do CME:
- Política de manutenção, recuperação e adequação da estrutura física, humanas e material das instituições que compõe o Sistema Municipal de Educação;
- Locação e/ou aquisição de veículos para o atendimento aos serviços do Sistema Municipal de Ensino;



- Aquisição de veículos para o SME;
- Discussão/organização de matrícula (demanda e espaços) em parceria com a GRE, SEC. SAÚDE, CONSELHO TUTELAR E CME para 2013.
- Construção, aquisição, reprodução, distribuição de material didático pedagógico para uso nas Escolas;
- Garantia de fardamento e kit escolar alunos, servidores e motoristas do transporte escolar do Sistema Municipal de Ensino;
- Universalizar o acesso a todos os níveis de ensino pugnando pela alfabetização no tempo certo
- Assegurar a educação no campo com proposta curricular para a convivência com o semiárido e a sustentabilidade ambiental;
- Garantir na proposta curricular o respeito aos saberes étnicos considerando as comunidades indígenas e quilombolas;
- Garantir os princípios da educação inclusiva, assegurando acessibilidade e qualidade.

### EDUCAÇÃO INFANTIL

- Avançar na discussão quanto ao Processo de Municipalização e definição das competências em relação ao atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Garantia de 100% de matrícula das crianças e jovens de 4 a 17 anos na Educação Básica;
- Expansão da Educação Infantil com ampliação da oferta de vagas na Pré-escola e Creche.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**



- Reorganização dos espaços na perspectiva de ampliação do atendimento aos alunos em jornada ampliada;
- Universalização do Ensino Fundamental, através da expansão qualificada de vagas e permanência da população escolarizável (6 a 14 anos);
- Fortalecendo a inclusão educacional nas Escolas Públicas, com a garantia do acesso e permanência das pessoas deficientes nas classes especiais e nas classes regulares do Ensino Infantil e Fundamental.

### INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

- Institucionalização do cadastro escolar das Unidades de Ensino do Sistema Municipal;
- Reorganização do Parque Escolar tendo como referência o LSE (Levantamento da Situação Escolar) do Sistema Municipal;
- Construção, recuperação, ampliação, adaptação, e manutenção das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, considerando as deficiências;
- Construção de Escolas de Educação Infantil para atendimento em Creche e Pré-Escola nos bairros e Distritos do município;
- Instalação e manutenção de internet nas Unidades Escolares do Sistema Municipal;
- Recuperação e manutenção permanente do patrimônio físico e material das Unidades Escolares;
- Reutilização e/ou cedência dos prédios escolares extintos;
- Reequipamento e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando as deficiências;
- Ampliação do atendimento de estudantes com necessidade especiais em salas multifuncionais;
- Construção, recuperação e ampliação de quadras poliesportivas escolares:



 Organização/reorganização e cadastramento das salas de leitura e bibliotecas.

### QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

- Organização e implementação do programa de formação continuada para os trabalhadores em educação considerando as especificidades e/ou níveis de ensino;
- Participação dos trabalhadores de Educação em Congressos e Seminários, fóruns no município de Salgueiro e em outros municípios;
- Organização de políticas de fortalecimento das Escolas do campo e dos bairros, ampliando as parcerias e qualificação dos profissionais;
- Implementação do Plano Cargo e Carreiras dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino;
- Estabelecer parceria com a Autarquia Educacional e outras Instituições Superiores para concessão de percentual de desconto a professores de nível médio da Rede Municipal de Ensino para curso de graduação em pedagogia;
- Acompanhamento semestral da saúde das merendeiras, em parceria com a Secretaria de Saúde, através da realização de Exame Laboratoriais, para prevenção, diagnóstico e tratamento de possíveis distúrbios.

## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Parceria com a Secretaria de Saúde para realizar pesquisa nutricional com alunos que iniciam a Educação Infantil, para acompanhamento do desenvolvimento físico das crianças;
- Manutenção e acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar, através da merenda nas creches e nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Escolas conveniadas;
- Garantia do cumprimento legal em relação ao fornecimento/aquisição de merenda proveniente da agricultura familiar;
- Adequações de cozinhas e refeitórios das Escolas municipais.



#### RESPEITO A DIVERSIDADE

- Elaboração e efetivação de Políticas Públicas, que garantam educação diferenciada nas comunidades tradicionais;
- Desenvolver ações especificas voltadas para a Educação Básica de Jovens e Adultos;
- Garantia de cadastramento, matrícula e qualificação do atendimento a Jovens e Adultos articulado à profissionalização, reduzindo o índice de analfabetismo no município.

#### **ENSINO SUPERIOR**

- Aquisição de terreno para construção do Campus Universitário da FACHUSC e instalações administrativas da AEDS, com aproveitamento das instalações da FACHUSC para o Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal;
- Ampliação da liberação de Recursos Orçamentários para investimentos patrimoniais da AEDS/FACHUSC;
- Requerimento e manutenção dos serviços técnicos, pedagógicos e administrativos da AEDS/FACHUSC, considerando as necessidades especiais;
- Concurso Público para professores;
- Aquisição de veículos para AEDS/FACHUSC;
- Informatização dos serviços da Biblioteca, Secretaria e Coordenações de Cursos da FACHUSC, Setor de Diploma;
- Informatização dos serviços de Patrimônio, Setor Pessoal Protocolo, Arquivo, Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria da FACHUSC;
- Implantação e implementação de curso de educação/formação à distância, usando a internet e a sala de vídeo conferência e salas de laboratórios específicos da FACHUSC;
- Aquisição de equipamentos diversos para desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da AEDS e da FACHUSC;



- Restauração, preservação e manutenção do patrimônio e bens materiais móveis da AEDS/FACHUSC e tombamento dos bens materiais móveis adquiridos no exercício vigente;
- Incentivo e apoio a projetos de Pesquisa Científicos e Educacionais desenvolvidas por profissionais e alunos da FACHUSC/AEDS, apoiados ou não por pesquisadores de outras Universidades e Instituições de Ensino Superior;
- Oferta de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização em parceria com entidades diversas ou promovidas pela AEDS/FACHUSC;
- Aquisição de Livros e equipamentos para a Biblioteca da FACHUSC;
- Promoção de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional para funcionários da AEDS e da FACHUSC;
- Aquisição de móveis, aparelhos, equipamentos e outros materiais permanentes para a AEDS/FACHUSC;
- Aumento de mensalidade para os Cursos da Graduação da FACHUSC.

## **B- SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

As diretrizes orçamentárias da saúde para 2014 estão pautadas pelos fundamentos da política Nacional de Saúde – Pacto Pela Saúde – Pacto pela vida, Pacto em defesa do SUS e Pacto de gestão;

#### Pacto pela Vida:

- Ampliação da cobertura em saúde com atenção especial a cada ciclo de vida, garantindo a universalização do direito a saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e atendimento;
- Fortalecimento da política de atenção integral à saúde do idoso garantindo a integração às demais políticas públicas;
- Fortalecimento da política de atenção integral à saúde das populações tradicionais (quilombolas, indígenas e assentados) e aos deficientes;
- Fortalecimento da política de atenção integral a Saúde da Mulher, visando à redução da morbimortalidade por câncer do colo do útero, de mama e por doenças crônico-degenerativas;



- Redução e controle da mortalidade materna;
- Redução da mortalidade neonatal e vigilância da mortalidade infantil por doenças diarréicas e por pneumonias;
- Fortalecimento das ações de prevenção, combate e/ou controle das doenças endêmicas e emergentes, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Leishmaniose, Chagas, Influenza e Anemia Falciforme;
- Fortalecimento da política de Promoção da Saúde, com ênfase na adoção de hábitos saudáveis por parte da população, sensibilizando para a prática de atividade física regular, alimentação adequada e saudável e combate ao tabagismo;
- Ampliação do número de Equipes de Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal fortalecendo as ações de melhoria do acesso e da qualidade a atenção básica;
- Garantia da qualificação dos Recursos Humanos da saúde por meio de estratégias de Educação Permanente e de ações de humanização das relações de trabalho e acolhimento ao usuário;
- Fortalecimento da política de Assistência Farmacêutica, qualificando a infraestrutura, otimizando o acesso da população e a aquisição e dispensação, com uso racional, dos medicamentos sob a responsabilidade da gestão;
- Qualificação das estruturas físicas das unidades de saúde com a construção, reforma e ampliação de espaços físicos, com a aquisição de mobiliários, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento dos serviços e programas;
- Aquisição de bens móveis e imóveis para estruturação do SUS municipal;
- Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Sanitária, DST/HIV/AIDS/HEPATITES;
- Implantação do Código Sanitário do município;
- Implantação da política de Saúde do Trabalhador, garantindo a realização de fóruns de discussão;



- Implantação da política de Saúde do Homem;
- Fortalecimento da política de Saúde Mental, com a estruturação da rede de atenção básica, ambulatório especializado, e ações intersetoriais para um município saudável;
- Fortalecimento da política de Saúde Mental da criança e do adolescente, garantindo a atenção integral com referência e contra-referência para os serviços de diagnóstico e tratamento;
- Ampliação dos recursos humanos para o funcionamento do CAPS
   II:
- Ampliação da oferta de exames de apoio diagnóstico e terapêutico na rede própria e conveniada;
- Apoio e orientação à prática da utilização das plantas medicinais enquanto medicamentos alternativos;
- Implantação das ações de Educação em Saúde, fortalecendo a promoção e a prevenção;
- Redução da morbimortalidade por causas externas, principalmente por acidentes de motocicletas;
- Implantação do Centro de Zoonoses;
- Implantação do serviço de atenção integral e especializada ao diabético;
- Implantar programa de prevenção de acidentes de trânsito
- Estruturação de serviços de reabilitação;
- Implantar a prevenção e o tratamento a usuários de drogas;
- Implantar Centro de atenção psicossocial álcool e drogas (CAPS-AD);



- Fortalecer a atenção básica garantindo acesso à toda a população a serviços de qualidade;
- Implantar o Programa Medicamento em Casa para doentes crônicos:
- Apoiar centros de recuperação de drogados;
- Implantar programa: "Olhar Salgueiro"
- Implantar Centro de Especialidades Odontológicas.

#### Pacto em Defesa do SUS:

 Apoio ao processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS organizando e provendo, com as condições necessárias, o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, as Conferências Municipais de Saúde e os processos de Educação Popular em saúde.

#### Pacto de Gestão:

- Elaboração e implantação de protocolos Clínicos e de acesso aos serviços de saúde sob a gestão municipal;
- Elaboração e implantação dos Protocolos de Regulação dos usuários aos serviços de saúde de média e alta complexidade nas referências dentro e fora do município de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI;
- Implementação dos serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
- Manutenção do compromisso com o processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo as responsabilidades pactuadas;
- Implantação do setor de Planejamento, responsável pela formulação, gerenciamento, implementação e avaliação do processo permanente de planejamento participativo e



integrado, nas áreas de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde;

- Implementar à Assistência especializada (média e alta complexidade),na rede própria;
- Fortalecimento de assistência especializada com o credenciamento de serviços na rede complementar;
- Implementação doPrograma de Informatização das Unidades de Saúde:
- Fortalecimento do Fundo Municipal de Saúde, através da transparência e eficiência da ação administrativa e dos instrumentos de controle social;
- Desenvolvimento de estratégias de melhoria sanitária e habitacional para o controle de vetores, junto à Fundação Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde:
- Implantação do Plano de Cargos Carreiras e Desenvolvimento -PCCD para os trabalhadores da saúde;
- Garantia de espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores;
- Manutenção do apoio à pacientes em tratamento fora do domicilio, quando da necessidade de permanência no local de referência;
- Fortalecimento da política de Saúde Bucal com a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, garantindo a oferta de próteses dentárias;
- Garantia de veículos automotores para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fortalecimento do Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família
   NASF I,com a implantação de mais uma equipe e a qualificação das ações de promoção a saúde;



 Garantia da contrapartida municipal para a implantação de unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional.

#### **C- DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Consolidar a Política de Assistência Social, priorizando ações voltadas para a proteção/ promoção da autonomia e garantia de direitos e seguranças das famílias - crianças/adolescentes/jovens, idosos, pessoas com deficiência, da mulher - de grupos e populações com recorte de gênero, raça e etnia, em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Vincular percentual de repasse dos recursos do orçamento municipal para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
- Consolidar o diagnóstico das situações de vulnerabilidades e potencialidades do Município, geradores de indicadores que viabilizem a formulação e execução integrada das Políticas Sociais
- Fortalecer as Instâncias de Controle Social
- Fortalecer a Rede Socioassistencial:
- Implantar sistema de informação, monitoramento e avaliação;
- Possibilitar os recursos tecnológicos, estruturas físicas e equipamentos adequados a execução dos serviços programas e projetos, considerando a NOB/RH;
- Ampliar e articular os programas e projetos de geração de oportunidades para inclusão produtiva;
- Apoiar e co-financiar a rede de proteção social básica e especial das entidades da Assistência Social através de parcerias com contribuições em serviços e recursos financeiros;
- Ampliar e qualificar as ações integradas a violência de enfrentamento a violência sexual infanto juvenil;
- Ampliar a rede de proteção social e o sistema de garantias de direitos.



### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

- Ampliar e qualificar os serviços da proteção social básica e especial atendendo a diversidade, equidade e universalização do direitos;
- 1. CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
  - Programa de Atenção Integral à Família –PAIF
  - Serviço de socialização de idosos e implantação do Centro de Convivência do Idoso
  - Serviço de socialização da pessoa com deficiência e instalação do Centro de Habilitação de Reabilitação da Pessoa com Deficiência;
  - Beneficio de prestação continuada da assistência social –BPC
- 2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
  - Defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes, idoso, pessoa com deficiência, mulheres e outros segmentos com direitos violados
  - Atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)
  - Atendimento especializado de atenção à crianças, adolescentes e suas famílias vítimas de violência, abuso e exploração sexual e comercial;
  - Apoio e ampliação do atendimento aos idosos;
- 3. PROGRAMAS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E COMUNITÁRIA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS E DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL E INICIAÇÃO PARA O TRABALHO
  - Programa AABB COMUNIDADE
  - Programa CIRANDA DA CRIANÇA-PROAC
  - Programa PROJOVEM ADOLESCENTES
  - Centro da Juventude

#### 4. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- Auxílio Funeral
- Auxílio por decorrência de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública



- Emissão de documentos e 2ª via(certidão de nascimento,certidão de casamento,certidão de óbito,Registro Geral-RG)
- Auxílio alimentação (complemento nutricional)
- Fornecimento do auxílio passagem;
- 5. CADASTRO ÚNICO / PBF
  - Programa "Ô DE CASA! O BOLSA FAMÍLIA CHAMA"
- 6. Ampliar e qualificar as ações integradas de enfrentamento ao Trabalho Infantil
  - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI FAIXA ETÁRIA 7 ATÉ 16 ANOS INCOMPLETOS
- 7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
  - Apoio técnico e financeiro à Rede Socioassistencial local de alta complexidade
  - Abrigo Israel
  - Casa de Acolhimento Ana Ataíde
  - Lar São Vicente
- 8. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
  - Programa de Cozinhas Comunitárias
  - Educação Alimentar e Nutricional
  - Unidades de Beneficiamento e Processamento Agroalimentar
- 9. PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA INCLUSÃO PRODUTIVA, PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA.
  - Apoio técnico e financeiro as atividades de grupos de produção incentivando sua organização;
  - Projetos de Geração de Trabalho e Renda;
  - Ampliar a inclusão produtiva de grupos e instituições por meio de capacitações e qualificações profissionais, de concessão de equipamentos e apoio técnico gerando autonomia;
  - Implantação do Centro Inclusão Produtiva;
  - Implantação de centro de artesanato;



#### 10. APRIMORAMENTO DA GESTÃO E FINANCIAMENTO

- Formação descentralizada e continuada dos trabalhadores e agentes do controle social;
- Apoio, fortalecimento, articulação e mobilização das Instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo (Conselhos, CIB, COGEMAS)
- Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação através da produção de informações georeferenciadas de demandas sociais e dos instrumentos;
- Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social com base na PNAS/NOB-SUAS E NOB-RH
- Instituir Política de Pessoal da Assistência para efetivação do quadro e nomenclatura dos cargos;
- Reequipar a Secretaria, o Fundo Municipal de Assistência Social e as Unidades dos Serviços
- Melhoria da operacionalização financeira e contábil do FMAS
- Construção, manutenção das instalações físicas da SETAS/FMAS/SERVIÇOS;
- Definir os Recursos Financeiros e Fontes que garantam a ampliação da cobertura e qualificação dos serviços da Assistência Social;
- Defesa Social e Institucional Promoção de ações que garantam aos usuários o acesso a informação e ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e de sua defesa.

#### D - Cultura e a diversidade

- Consolidação do processo de construção participativa do Plano Municipal de Cultura;
- Desenvolver parcerias com a rede escolar para promoção e disseminação de ações culturais junto à comunidade escolar;
- Promover oportunidades através do estímulo, apoio e divulgação da produção artístico-cultural do município através da realização de festivais, exposições, concursos, mostras entre outros;
- Articular e estabelecer parcerias com outras instancias governamentais e não governamentais para alocar recursos visando à melhoria de infra-estrutura de equipamentos públicos culturais e ações sócio-culturais;
- Implantar e implementar o conselho municipal de cultura;



- Restaurar, preservar, equipar e manter o patrimônio histórico, arqueológico e cultural do município;
- Ampliar, Implantar, modernizar e revitalizar equipamentos públicos culturais: Bibliotecas, Centro de Cultura e Lazer, Museus, entre outros;
- Promover, resgatar, incentivar e apoiar as manifestações artísticoculturais fortalecendo a identidade cultural do município;
- Implantar e apoiar pólos de difusão cultural;
- Fomentar os ciclos culturais e festivos do calendário municipal: carnaval, aniversário da cidade, festejos juninos, natalinos e demais manifestações das comunidades urbanas e rurais;
- Implantar Centro de Formação e disseminação Artística Cultural com exploração das diversas áreas da arte (música, artes plásticas, artes cênicas, literatura, entre outras);
- Elaborar e divulgar calendário cultural do município;
- Realizar, ampliar o Festival da Sanfona resgatando, preservando e promovendo a cultura regional;
- Elaboração e implantação do fundo municipal de cultura.

#### D- Esporte e Lazer

- Ampliação do parque esportivo do município;
- Presevar, revitalizar, equipar e construir novos espaços de prática de esporte e lazer dos bairros e comunidades rurais;
- Ampliação das condições e das modalidades esportivas;
- Qualificação das práticas esportivas no município através da instrumentalização dos grupos existentes;
- Garantia de condições para participação de grupos de jovens nas práticas desportivas regionais;
- Manutenção, adequação e ampliação do Estádio Municipal, Ginásio Poliesportivo e demais equipamentos esportivos do município;



- Realização de Cursos de formação para arbitragem, técnicos e demais competências na área esportiva;
- Respeito a diversidade etária, pessoas com deficiência e demais grupos sociais com a garantia da inclusão dos segmentos vulneráveis e especiais nas práticas esportivas;
- Firmar parcerias com empresários da região para apoio às práticas desportivas;
- Desenvolver projetos de apoio ao esporte comunitário com aquisição de materiais esportivos, organização de torneios e parceria no transporte das equipes;
- Apoio e incentivo ao Esporte Profissional;
- Realização de Campeonatos, torneios e outras atividades esportivas promovendo a interação entre os diversos grupos e clubes esportivos.

#### V - A PRODUÇÃO RURAL NA VISÃO DA CONVIVÊNCIA COMO SEMIÁRIDO E A PERSPECTIVA DE GRANDES INVESTIMENTOS

- Fomentar e incorporar tecnologias para convivência como semiárido propiciando condições de permanência da população no campo com a melhoria da infraestrutura rural e assistência técnica o atividade rural;
- Melhorar e ampliar a produção agropecuária sustentável respeitando a cultura local voltada principalmente para a segurança hídrica, humana e animal e reserva de alimentos para o rebanho:
- Implementar programas agrícolas, de abastecimento e de pecuária que visem o beneficiamento de pequenos agricultores e pecuaristas;
- Estimular e apoiar o associativismo e o cooperativismo no meio rural;
- Executar programa emergencial para atender a população rural durante período de estiagem e/ou outras calamidades;



- Executar programa de abastecimento d'água na zona rural através da manutenção de sistemas simplificados de abastecimento e/ou carros pipa, bem como construção de cisternas;
- Manter e desenvolver programas de apoio, fomento e extensão agrícola e pecuária;
- Implantar o Programa "Água de Beber", objetivando universalizar o acesso à água potável no município;
- Formar bancos comunitários de sementes e produção de mudas, bem como fazer aquisição de mudas para política de reflorestamento, recomposição da flora e garantia de fonte alimentar para as pessoas e para os animais;
- Manter programas de desenvolvimento rural através da eletrificação, do incentivo a irrigação e mecanização agrícola, construção e recuperação de açudes, barragens, cisternas, poços e outros;
- Implantar casa familiar rural projeto de educação alternativa para jovens ruralistas;
- Desenvolver ações de apoio à caprinovinocultura;
- Promover a integração de áreas de interesse ecológico à vida da comunidade e a economia do município;
- Programar a política de monitoramento dos recursos hídricos do município, em articulação com os órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais;
- Desenvolver ações de forma consorciada entre estado e municípios;
- Fomentar a criação de agroindústrias no município;
- Reformar, ampliar e adquirir de máquinas e equipamentos para os abatedouros de bovinos, suínos, caprinos e ovinos;
- Criar programas de assistência técnica e formação para o agricultor familiar com foco na juventude rural;
- Desenvolver programas com ações voltadas para as mulheres trabalhadoras rurais;



- Incentivar o agricultor familiar na busca da ocupação dos seus espaços na CEASA Salgueiro;
- Melhorar os acessos através da manutenção permanente das estradas rurais do município;
- Manter e fortalecer o Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, bem como o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
- Reformar o Parque de Exposição de Animais;
- Política de manutenção permanente dos equipamentos públicos (abatedouros, mercado público, CEASA, Parque de Exposição e sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural);
- Estimular e apoiar a disseminação da agricultura de orgânicos;
- Potencializar e qualificar o trabalhador rural para a convivência com o semiárido;
- Implantar programa de capacitação para a população rural objetivando a potencialização da realidade do projeto de integração de bacias do Rio São Francisco:
- Implantar programa de melhoria do serviço de comunicação e internet na zona rural;

#### VI - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

- Consolidar o processo de construção participativa Plano de Políticas Públicas para juventude;
- Implantar e manter as Casas de Juventude;
- Estabelecer parcerias para fortalecimento da atuação juvenil nos diversos campos e segmentos;



- Apoiar e valorizar as iniciativas dos grupos de juventude por meio de apoio na elaboração e desenvolvimento dos projetos demandados;
- Realizar e apoiar iniciativas de promoção de eventos musicais, esportivos, recreativos, políticos tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre outros com a juventude;
- Viabilizar políticas de qualificação profissional visando a inclusão produtiva de jovens;
- Fortalecer as instâncias de participação da juventude Conselhos, Seminários, Conferencias entre outros, através de capacitações, intercâmbios com outros municípios;
- Promover atividades em articulação com outras Secretarias e/ou instancias governamentais e não governamentais nas áreas esportiva, cultural, recreativa, informativa e política;
- Desenvolver ações de prevenção ao uso de drogas.

#### VII - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

- Fortalecimento da atuação das mulheres nos aspectos sociopolítico e econômico a partir do mapeamento da realidade feminina dentro do município e da identificação de vocações e necessidades;
- Assegurar às mulheres salgueirenses a integração na vida política, econômica, social e cultural, tendo em vista a promoção da cidadania sob a perspectiva de gênero, etnia e classe;
- Promoção de ações de valorização das mulheres, resgatando a cidadania considerando gênero, raça/etnia, educação não-racista, não-sexista;
- Desenvolvimento ações de apoio às mulheres trabalhadoras agricultoras, quilombolas, indígenas, idosas, desassistidas em risco, e com deficiência;



- Apoio, Incentivo e promoção ações de formação e aperfeiçoamento profissional, geração de renda para as mulheres visando a inclusão no mercado produtivo;
- Estruturar e desenvolver ações de Enfrentamento a violência contra a mulher;
- Realizar conferências, seminários, fóruns de discussão sobre a realidade da mulher no município;
- Articular e apoiar a implantação de equipamentos públicos que assegurem o respeito e a integridade da mulher e dos filhos vítimas de violência – Delegacia da Mulher, Casa Abrigo entre outros;
- Planejar, apoiar e desenvolver ações voltadas a mulher idosa, procurando assegurar os seus direitos na vida econômica, social e política promovendo a sua cidadania;
- Garantir o direito de lazer a mulher idosa ou no leito (doente), mantidas em isolamento, encorajando-as a compreenderem que não estão sozinhas, evidenciando a rede de proteção disponível, conforme Art. 7º da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

#### I - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO

- Programa de Atenção Básica ao Idoso;
- Fortalecimento da política de atenção integral à saúde do idoso garantindo a integração às demais políticas públicas;
- Serviço de socialização de idosos e implantação do Centro de Convivência do Idoso;
- Apoio e ampliação do atendimento aos idosos;



# ANEXO II - METAS FISCAIS LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 (ARTIGO 4º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR № 101, DE 04.05.2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### A - METAS FISCAIS ANUAIS

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	1	/ALORES (	ORR	ENTES	
	2014	2015	%	2016	%
Receita Total	110.416.000	130.258.000	17.97	155.986.000	19.75
Receitas Primárias	107.199.000	126.256.000	17.78	150.993.000	19.59
Despesa Total	110.416.000	130.258.000	17.97	155.986.000	19.75
Despesas Primárias	109.758.000	129.499.000	17.99	155.093.000	19.76
Resultado Primário	(2.559.000)	(3.243.000)	26.73	(4.100.000)	26.43
Resultado Nominal	598.000	689.000	15.22	813.000	18.00
Dívida Pública Consolidada	3.399.311	2.801.311	-17.59	2.112.311	-24.60

# ANEXO II - METAS FISCAIS LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 (ARTIGO 4º, § 2º, inciso I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### B - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2012

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS NA LDO	II - METAS REALIZADAS NA LDO		
ŭ	(1)	(II)	VALOR	%
RECEITA TOTAL	105.190.000	82.413.658	( -22.776.342 )	-21.65
RECEITAS PRIMÁRIAS	103.490.000	80.698.898	(-22.791.102)	-22.02
DESPESA TOTAL	105.190.000	78.001.107	(-27.188.893)	-25,85
DESPESAS PRIMÁRIAS	103.930.000	77.165.727	(-26.764.273)	-25.75
RESULTADO PRIMÁRIO	-440.000	3.533.171	3.973.171	-902.99
RESULTADO NOMINAL	1.200.000	5.247.932	4.047.932	337.33
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	5.595.204	835.380	( -4.759.824 )	-85.07

#### **ANEXO II - METAS FISCAIS**

#### LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

#### (ARTIGO 4º, § 2º, inciso II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000)

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### C - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	79.936.000	105.190.000	31.59	107.507.000	2.20	110.416.000	2.71	130.258.000	17.97	155.986.000	19.75
Receitas Primárias	78.997.000	103.490.000	31.00	106.020.000	2.44	107.199.000	1.11	126.256.000	17.78	150.993.000	19.59
Despesa Total	79.936.000	105.190.000	31.59	107.507.000	2.20	110.416.000	2.71	130.258.000	17.97	155.986.000	19.75
Despesas Primárias	79.432.000	103.930.000	30.84	105.843.000	1.84	109.758.000	3.70	129.499.000	17.99	155.093.000	19.76
Resultado Primário	-435.000	-440.000	1.15	177.000	-59.77	(2.559.000)	-1.345,76	(3.243.000)	26.73	(4.100.000)	26.43
Resultado Nominal	464.000	1.200.000	158.62	1.584.000	32.00	598.000	-62.25	689.000	15.22	813.000	18.00
Dívida Pública Consolidada	3.809.683	5.595.204	46.87	4.778.644	-14.59	3.399.311	-28.86	2.801.311	-17.59	2.112.311	-24.60





#### ANEXO II - METAS FISCAIS LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**D - Evolução do Patrimônio Líquido - Administração Direta e Indireta** (Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000)

#### Patrimônio Líquido:

Valores em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	VALORES EM REAIS	% DE CRESCIMENTO
2010	21.985.960	7.96 (*)
2011	19.114.791	-13.06
2012	25.150.660	31.58

<sup>\*</sup> Crescimento em relação ao exercício de 2009.

#### Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos.

Valores em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	VALORES EM REAIS
2 0 10	-
2011	-
2012	_

Fonte: Balanços Patrimoniais.



## ANEXO II - METAS FISCAIS LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

E - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Artigo 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000)

Entende-se por Renúncia de Receita, a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, a alteração de alíquota ou modificações da base de cálculo que implique em redução discriminada de títulos benefícios de natureza tributária (Art. 14, § 1º, da LRF).

Considerando o disposto no artigo 41 desta Lei N.º 1.876 / 2013 o qual trata de incentivo fiscal e por se tratar ainda de proposta, não podemos afirmar que haja caso concreto de "Renúncia de Receita" para o Exercício de 2014.



# ANEXO III - RISCOS FISCAIS LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 (ARTIGO 4º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR № 101, DE 04.05.2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF(LRF, art 4°, \$ 3°)

Valores em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTE	S	PROVIDÊNCIAS		
DISCRIMINAÇÃO VALOR		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
DEMANDAS JUDICIAIS OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	300.000 700.000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		
SUBTOTAL	1.000.000	SUBTOTAL	1.000.000	

Valores em R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	5.000.000	REDUÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE DESPESAS. LIMITAÇÃO DE EMPENHOS.		
OUTROS RISCOS FISCAIS	1.000.000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		
SUBTOTAL	6.000.000	SUBTOTAL	6.000.000	
TOTAL	7.000.000	TOTAL	7.000.000	

#### **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE**

#### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo	AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2013	4.349.721	448.812	3.900.909	11.397.334	
2014	4.429.433	613.046	3.816.387	15.213.721	
2015	4.537.591	658.827	3.878.764	19.092.485	
2016	4.554.028	707.159	3.846.870	22.939.355	
2017	4.644.781	697.857	3.946.924	26.886.278	
2018	4.741.036	751.990	3.989.046	30.875.324	
2019	4.839.608	785.243	4.054.365	34.929.689	
2020	4.941.772	834.129	4.107.643	39.037.331	
2021	5.046.867	1.117.547	3.929.321	42.966.652	
2022	5.021.329	1.606.985	3.414.344	46.380.996	
2023	5.209.117	1.679.005	3.530.112	49.911.108	
2024	5.403.274	1.781.202	3.622.072	53.533.180	
2025	5.602.488	1.923.620	3.678.868	57.212.047	
2026	5.804.825	2.194.959	3.609.866	60.821.913	
2027	6.003.368	2.378.456	3.624.912	64.446.825	
2028	6.202.738	2.545.199	3.657.539	68.104.364	
2029	6.403.903	2.752.422	3.651.481	71.755.845	
2030	6.604.734	3.032.595	3.572.139	75.327.984	
2031	6.801.202	3.216.491	3.584.711	78.912.695	
2032	6.998.361	3.462.514	3.535.847	82.448.542	
2033	7.192.833	3.935.489	3.257.344	85.705.886	
2034	7.371.986	4.101.938	3.270.049	88.975.935	
2035	7.551.839	4.322.858	3.228.981	92.204.916	
2036	7.729.433	4.594.012	3.135.421	95.340.338	
2037	7.901.881	4.919.906	2.981.975	98.322.313	
2038	8.065.890	5.156.676	2.909.214	101.231.527	
2039	8.225.897	5.483.434	2.742.463	103.973.990	
2040	8.376.732	5.681.642	2.695.091	106.669.081	
2041	8.524.962	5.915.357	2.609.605	109.278.686	
2042	8.668.490	6.329.368	2.339.123	111.617.809	
2043	8.797.142	6.528.631	2.268.511	113.886.320	
2044	8.921.910	6.927.159	1.994.752	115.881.072	
2045	9.031.622	7.220.066	1.811.556	117.692.628	
2046	9.131.257	7.497.753	1.633.504	119.326.132	
2047	9.221.100	7.880.853	1.340.247	120.666.379	
				(continua)	

(continua)

(continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2048	9.294.814	8.122.753	1.172.060	121.838.439
2049	9.359.277	8.271.282	1.087.995	122.926.434
2050	8.804.484	8.337.362	467.122	123.393.557
2051	8.827.841	8.447.945	379.896	123.773.452
2052	8.846.835	8.602.433	244.403	124.017.855
2053	8.859.055	8.677.447	181.609	124.199.464
2054	8.868.136	8.850.354	17.782	124.217.245
2055	8.869.025	8.883.001	-13.976	124.203.269
2056	8.868.326	8.863.919	4.407	124.207.676
2057	8.868.547	8.954.196	-85.649	124.122.027
2058	8.864.264	8.956.929	-92.665	124.029.362
2059	8.859.631	8.977.023	-117.392	123.911.970
2060	8.853.761	8.979.729	-125.968	123.786.002
2061	8.847.463	8.937.033	-89.571	123.696.431
2062	8.842.984	8.907.513	-64.529	123.631.903
2063	8.839.758	8.969.321	-129.564	123.502.339
2064	8.833.280	8.943.680	-110.401	123.391.939
2065	8.827.760	8.930.505	-102.745	123.289.194
2066	8.822.622	9.017.985	-195.362	123.093.831
2067	8.812.854	9.003.937	-191.083	122.902.748
2068	8.803.300	9.030.303	-227.003	122.675.745
2069	8.791.950	9.034.009	-242.059	122.433.686
2070	8.779.847	8.978.916	-199.069	122.234.617
2071	8.769.894	9.023.959	-254.065	121.980.552
2072	8.757.190	8.983.904	-226.714	121.753.838
2073	8.745.855	8.925.377	-179.523	121.574.315
2074	8.736.878	8.953.189	-216.310	121.358.005
2075	8.726.063	8.996.249	-270.186	121.087.819
2076	8.712.554	8.919.362	-206.808	120.881.010
2077	8.702.213	8.831.959	-129.746	120.751.264
2078	8.695.726	8.788.150	-92.424	120.658.840
2079	8.691.105	8.816.353	-125.249	120.533.592
2080	8.684.842	8.712.497	-27.654	120.505.937
2081	8.683.460	8.612.054	71.406	120.577.343
2082	8.687.030	8.533.682	153.348	120.730.691
2083	8.694.697	8.460.513	234.184	120.964.875
2084	8.706.406	8.403.260	303.147	121.268.022
2085	8.721.564	8.350.021	371.543	121.639.565
2086	8.740.141	8.309.018	431.123	122.070.687
2087	8.761.697	8.400.446	361.251	122.431.938

#### **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE**

#### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo	VI (LRF, Art. 4° § 2°, inciso IV	, alinea a)		R\$ milnares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2013	4.713.763	4.721.430	-7.667	3.449.644
2014	4.632.804	5.100.957	-468.154	2.981.491
2015	4.276.853	5.324.285	-1.047.432	1.934.059
2016	3.449.955	7.998.513	-4.548.558	-2.614.500
2017	3.145.857	8.591.451	-5.445.595	-8.060.094
2018	2.919.064	9.302.428	-6.383.364	-14.443.458
2019	2.718.703	9.906.144	-7.187.441	-21.630.899
2020	2.451.732	10.726.155	-8.274.423	-29.905.322
2021	2.298.358	11.146.786	-8.848.428	-38.753.751
2022	2.170.756	11.465.687	-9.294.931	-48.048.681
2023	2.061.910	11.705.232	-9.643.322	-57.692.003
2024	1.911.154	12.076.450	-10.165.297	-67.857.300
2025	1.767.225	12.409.771	-10.642.547	-78.499.846
2026	1.608.085	12.765.282	-11.157.198	-89.657.044
2027	1.490.046	12.979.809	-11.489.762	-101.146.806
2028	1.343.321	13.274.602	-11.931.281	-113.078.088
2029	1.263.000	13.338.012	-12.075.012	-125.153.100
2030	1.159.200	13.460.194	-12.300.994	-137.454.094
2031	1.106.312	13.405.789	-12.299.478	-149.753.571
2032	1.018.784	13.442.985	-12.424.201	-162.177.772
2033	924.458	13.486.957	-12.562.499	-174.740.272
2034	876.644	13.368.811	-12.492.167	-187.232.439
2035	762.810	13.439.648	-12.676.839	-199.909.278
2036	683.574	13.395.740	-12.712.166	-212.621.443
2037	590.040	13.371.352	-12.781.313	-225.402.756
2038	510.347	13.298.506	-12.788.159	-238.190.915
2039	429.617	13.214.088	-12.784.471	-250.975.386
2040	372.012	13.036.958	-12.664.946	-263.640.332

2041	293.121	12.907.184	-12.614.063	-276.254.394
2042	253.020	12.659.591	-12.406.571	-288.660.965
2043	175.102	12.497.910	-12.322.808	-300.983.773
2044	136.687	12.220.479	-12.083.792	-313.067.565
2045	93.630	11.937.597	-11.843.966	-324.911.531
2046	61.553	11.610.111	-11.548.558	-336.460.089
2047	50.066	11.218.395	-11.168.328	-347.628.418

(continua)

(continuação)

				(continuação)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2048	44.459	10.804.186	-10.759.727	-358.388.145
2049	36.518	10.384.346	-10.347.828	-368.735.972
2050	24.098	9.967.573	-9.943.475	-378.679.448
2051	5.195	9.558.847	-9.553.652	-388.233.100
2052	0	911.747	-911.747	-389.144.848
2053	0	8.646.585	-8.646.585	-397.791.432
2054	0	8.182.474	-8.182.474	-405.973.906
2055	0	7.718.421	-7.718.421	-413.692.328
2056	0	7.256.558	-7.256.558	-420.948.886
2057	0	6.798.558	-6.798.558	-427.747.444
2058	0	6.346.606	-6.346.606	-434.094.050
2059	0	5.902.076	-5.902.076	-439.996.127
2060	0	5.466.507	-5.466.507	-445.462.634
2061	0	5.041.512	-5.041.512	-450.504.146
2062	0	4.628.671	-4.628.671	-455.132.818
2063	0	4.229.708	-4.229.708	-459.362.526
2064	0	3.846.230	-3.846.230	-463.208.756
2065	0	3.478.541	-3.478.541	-466.687.297
2066	0	3.130.544	-3.130.544	-469.817.841
2067	0	2.802.591	-2.802.591	-472.620.432
2068	0	2.490.295	-2.490.295	-475.110.727
2069	0	2.206.754	-2.206.754	-477.317.482
2070	0	1.945.694	-1.945.694	-479.263.176
2071	0	1.706.683	-1.706.683	-480.969.859
2072	0	1.488.629	-1.488.629	-482.458.488
2073	0	1.290.567	-1.290.567	-483.749.054
2074	0	1.111.840	-1.111.840	-484.860.894
2075	0	951.290	-951.290	-485.812.184
2076	0	807.600	-807.600	-486.619.783
2077	0	679.791	-679.791	-487.299.574
2078	0	566.957	-566.957	-487.866.531
2079	0	468.060	-468.060	-488.334.591

2080	0	382.182	-382.182	-488.716.773
2081	0	300.964	-300.964	-489.017.738
2082	0	239.138	-239.138	-489.256.876
2083	0	187.256	-187.256	-489.444.132
2084	0	144.239	-144.239	-489.588.371
2085	0	109.046	-109.046	-489.697.418
2086	0	80.736	-80.736	-489.778.154
2087	0	58.442	-58.442	-489.836.595